Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R/ 1744 - 175

LEI Nº 1.060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.969.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.970, AO INSTITUTO NOROESTE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida ao INSTITUTO NOROESTE, para o exercício de 1.970 (mil novecentos e setenta), uma subvenção de NCr$ 10.368,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), destinada ao pagamento de 4 (quatro) professôres para o seu Curso Primário, à razão de um salário-mínimo e meio mensais para cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Em caso de atualização salarial, a Prefeitura Municipal cobrirá por seus recursos as diferenças apuradas.

ARTIGO 2º -- Referida subvenção estará sujeita à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo o estabelecimento enviar à Prefeitura Municipal prova do cumprimento dessa exigência.

ARTIGO 3º -- Seu pagamento será parcelado e efetuado pela Tesouraria da Prefeitura até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º -- O orçamento para o exercício de 1.970 (mil novecentos e setenta) consignará verba própria para atendimento da subvenção ora concedida.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente